



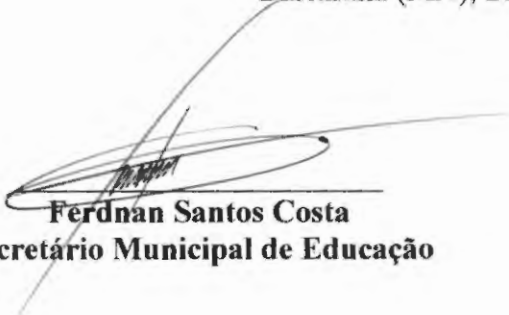
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0.0001

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, tombando-o sob o nº 12.068/2023.

Buritirana (MA), 20 de novembro 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01. 502

Proc. Adm: 12.068/2023

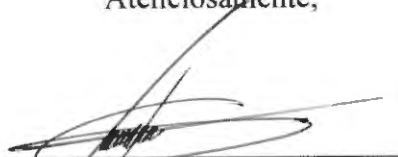
Buritirana (MA), 20 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 12.068/2023

Órgão Solicitante: SEMED

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Ferdnan Santos Costa

Secretário Municipal de Educação

b) José Pereira de Sá

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

c) Ângela Pereira da Mota Sousa

Nutricionista

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à observância da aquisição de alimentos junto a agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, no patamar mínimo de 30% dos recursos destinados à **alimentação dos alunos da rede de ensino municipal**, nos moldes do que regulamentou a Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de chamada pública a fim de preservar o interesse público atinente a alimentação escolar posto tratar-se de direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado.

Assim, o objetivo da contratação é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que satisfaçam a contento as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Finalmente, após a elaboração de cardápio e o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto e suas adequações à realidade local, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	ABACAXI, tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	500
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manuração climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000

Angelina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000005

5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	1.600
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	2.000
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	80
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	80
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	300
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	12.000
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	KG	100
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	20.000
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	1.200
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	150
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de	KG	1000

Angela



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes		
20	PIMENTINHA DE CHEIRO , Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	130
21	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na alimentação escolar**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o período letivo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento auxiliar (chamada pública), do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 17.02.10/2023

Fornecedor: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE**

Data da Contratação: 17.02.2023

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI, tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	550	6,60	3.630,00
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,44	9.432,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manuração climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	6,97	83.640,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	8,63	17.260,00
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	80	8,04	643,20
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	80	8,30	664,00
7	CHEIRO VERDE. Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	300	3,12	936,00
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	12.000	4,27	51.240,00
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	100	9,90	990,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as	KG	20.000	12,67	253.400,00



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	características organolépticas				
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200	4,28	5.136,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	150	3,73	559,50
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	130	5,97	776,10
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.000	7,29	7.290,00
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	11,67	11.670,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,67	15.670,00
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	7,66	7.660,00
20	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,27	8.270,00
				TOTAL	508.866,80

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Angela

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Auxiliar de Contratação (Chamada Pública)</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000009

<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 508.866,80</i>
-----------------------	-----------------------

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento auxiliar de contratação (chamada pública), observadas as disposições contidas na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterações posteriores e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000010

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Cabe registrar que a presente pretensão da administração guarda correlação com a contratação pertinente aos demais itens destinados à alimentação escolar, estes licitados por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, sendo certo que o objeto de ambas as contratações destina-se a elaboração diária da merenda dos alunos da rede de ensino municipal.

Todavia, historicamente, no município inexistem quaisquer fatos que apontem a ocorrência de eventuais riscos ou mesmo inexecução do objeto em decorrência de empecilhos ou outro fato superveniente que tenha acarretado prejuízo ao interesse público na preservação da alimentação escolar.

Desta feita, a correlação da contratação não enseja quaisquer riscos ou danos aos contratos firmados.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na alimentação dos alunos da rede de ensino municipal, propiciando aos mesmos as condições físicas e mentais necessárias ao aprendizado saudável e suficiente ao seu desenvolvimento digno enquanto ser humano.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o direito dos alunos da rede de ensino municipal ao ensino, cumprindo o Estado o seu dever constitucional.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento auxiliar (chamada pública) a partir da data de sua assinatura até o fim do período letivo.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA 000011
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 - Possíveis impactos ambientais

Angela

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, cultura e cultivo, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto na ANVISA quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise e aprovação das amostras solicitadas aos credenciados, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000012

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;


Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

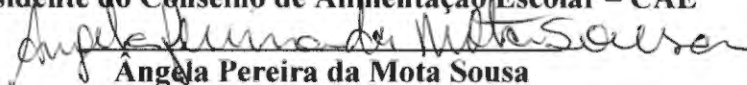
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo auxiliar de contratação (chamada pública) a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.

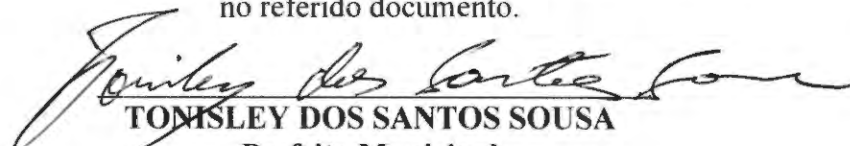
Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

José Pereira de Sá
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE


Angela Pereira da Mota Sousa
Nutricionista

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

000013

PESQUISA DE PREÇOS



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritirana/ Secretaria Municipal de Educação
Av. Senador La Roque, nº 601 - Centro - Buritirana-MA.
Ref. Cotação de Preço.

000014

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

(Especificações e Quantitativos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ABACAXI, tamanho médio, íntegro sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	500	7,50	3.750,00
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, íntegro sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,44	9.432,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de	KG	12.000	6,97	83.640,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos.	KG	2.000	8,63	17.260,00
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo.	KG	1.600	9,00	14.400,00
6	CENOURA- fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	UND/ MAÇO	2.000	8,30	16.600,00
7	CHEIRO VERDE, deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	UND/ MAÇO	80	3,12	249,60
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	KG	80	4,90	392,00
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo.	KG	300	10,50	3.150,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	12.000	14,80	177.600,00
11	MACAXEIRA, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	100	4,28	428,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	20.000	3,73	74.600,00
13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	1.200	6,30	7.560,00
14	PIMENTÃO VERDE, Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	150	8,50	1.275,00
15	POLPA DE FRUTA- ABACAXI: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	14,00	14.000,00
16	POLPA DE FRUTA- ACEROLA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	17,00	17.000,00

17	POLPA DE FRURA- GOIABA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	17,00	17.000,00
18	POLPA DE FRURA- MARACUJÁ: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	18,00	18.000,00
19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de	KG	1.000	7,66	7.660,00
20	PIMENTINHA DE CHEIRO. Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	130	18,00	2.340,00
21	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação, (divez) sem fermentos ou defeitos, teiros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1.000	8,27	8.370,00
TOTAL					494.706,60

000015

O Prazo de Validade da Pesquisa é de 60 (sessenta) dias.

Imperatriz - MA, 04 DE Dezembro de 2023

Emanuel Santos de Oliveira
EMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA

☐ 33 193 602 / 0001 - 61 ☐
COOPERATIVA
Insc. Est.: 125952775
Rua Aquiles Lisboa, 820 - Mercadoinho
☐ CEP 65901-340 Imperatriz - MA ☐



PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritirana/ Secretaria Municipal de Educação
Av. Senador La Roque, nº 601 - Centro - Buritirana-MA.
Ref. Cotação de Preço.

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI, tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem ferimentos	KG	500	8,00	4.000,00
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem ferimentos.	KG	300	32,00	9.600,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto com 60 a 70% de mamuração climatizada.	KG	12.000	7,10	85.200,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos	KG	2.000	9,00	18.000,00
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio integra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.	KG	1.600	9,50	15.200,00
6	CENOURA- fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características	UND/ MAÇO	2.000	8,90	17.800,00
7	CHEIRO VERDE, deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	UND/ MAÇO	80	3,60	288,00
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	KG	80	5,10	408,00
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo.	KG	300	11,00	3.300,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	12.000	15,10	181.200,00
11	MACAXEIRA, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	100	4,90	490,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca integra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	20.000	4,50	90.000,00

000017

13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	1.200	7,00	8.400,00
14	PIMENTÃO VERDE, Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades,	KG	150	9,00	1.350,00
15	POLPA DE FRURA- ABACAXI: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	14,50	14.500,00
16	POLPA DE FRURA- ACEROLA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	17,50	17.500,00
17	POLPA DE FRURA- GOLABA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	17,50	17.500,00
18	POLPA DE FRURA- MARACUJÁ: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	18,50	18.500,00
19	REPOLHO, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilisantes.	KG	1.000	8,10	8.100,00
20	PIMENTINHA DE CHEIRO, Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e	KG	130	18,50	2.405,00
21	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação, (divez) sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	1.000	9,00	9.000,00
TOTAL					522.741,00

preço Cotada é de : R\$ 522.741,00(Quinhentos e vinte e dois mil setecentos quarenta e um reais)

O Prazo de Validade da Pesquisa é de 90 (noventa) dias.

Imperatriz - MA, 05 de Dezembro de 2023

26.327.043 / 0001 - 70
 Associação Beneficente Portal da
 Amazônia - ABPAAM I. E. 12.508.553-2
 R. Monte Castelo, nº 901 - Mercadinho
 CEP 55901-380 IMPERATRIZ - MA
 GERLANE SOUSA DOS SANTOS

000018



**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritirana/ Secretaria Municipal de Educação
Av. Senador La Roque, nº 601 - Centro - Buritirana-MA.
Ref. Cotação de Preço.

PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI, tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem ferimentos	KG	500	8,50	4.250,00
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem ferimentos	KG	300	32,50	9.750,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto com 60 a 70% de manuração climatizada.	KG	12.000	7,80	93.600,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos	KG	2.000	9,50	19.000,00
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio integra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.	KG	1.600	10,00	16.000,00
6	CENOURA- fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	UND/ MAÇO	2.000	9,50	19.000,00
7	CHEIRO VERDE, deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas	UND/ MAÇO	80	4,00	320,00
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	KG	80	5,50	440,00
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo.	KG	300	12,50	3.750,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	12.000	15,50	186.000,00
11	MACAXEIRA, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	100	5,50	550,00

000019

12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	20.000	5,00	100.000,00
13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	1.200	7,50	9.000,00
14	PIMENTÃO VERDE, Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade	KG	150	9,50	1.425,00
15	POLPA DE FRUTA- ABACAXI: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	16,50	16.500,00
16	POLPA DE FRUTA- ACEROLA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	18,00	18.000,00
17	POLPA DE FRUTA- GOIABA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	18,00	18.000,00
18	POLPA DE FRUTA- MARACUJÁ: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	19,00	19.000,00
19	REPOLHO, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1.000	9,50	9.500,00
20	PIMENTINHA DE CHEIRO, Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado	KG	130	19,00	2.470,00
21	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação, (divez)	KG	1.000	9,50	9.500,00
TOTAL					556.055,00

total Global Cotado é de : **R\$ 556.055,00**(Quinhentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais

O Prazo de Validade da Pesquisa é de **120** (centoe vinte dias) dias.

Senador La Roque - MA, 05 de Dezembro de 2023

32 204 696 / 0001 64
 Associação dos Produtores de
 Hortícolas de Senador La Roque
 R. P. 140 - Alto Pipra
 CEP 65935-000 Sen. La Roque - MA
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000020

PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI, tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	500	8,00	4.000,00
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,98	9.594,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	7,29	87.480,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	9,04	18.080,00
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	1.600	9,50	15.200,00
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	2.000	8,90	17.800,00
7	CHEIRO VERDE. Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	80	3,57	285,60
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	80	5,17	413,60
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	300	11,33	3.399,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	12.000	15,13	181.560,00
11	MACAXEIRA, de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrotheadas, sem folhas e sem talos.	KG	100	4,89	489,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	20.000	4,41	88.200,00
13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	1.200	6,93	8.316,00
14	PIMENTÃO VERDE, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de	KG	150	9,00	1.350,00

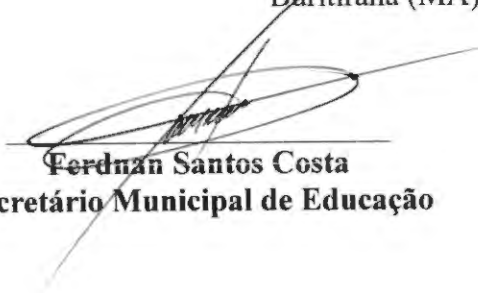


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000021

	fertilizantes				
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	18,50	18.500,00
19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	8,42	8.420,00
20	PIMENTINHA DE CHEIRO, Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	130	18,50	2.405,00
21	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,92	8.920,00
TOTAL					524.412,20

Buritirana (MA), 14 de dezembro de 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



000022

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

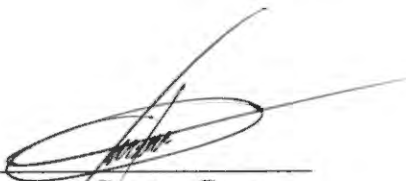
Memorando Interno/SEMED

Ao
Setor Contábil
Município de Buritirana/MA
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Buritirana (MA), 18 de janeiro de 2024



Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE

000023

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar e do empreendedor familiar rural

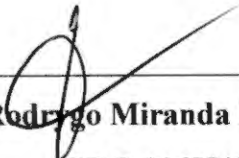
Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 524.412,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), conforme classificação abaixo:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 05 de janeiro de 2024


Rodrigo Miranda Duarte
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000024

Processo nº 12.068/2023

Buritirana (MA), 09 de janeiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de chamamento público com objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000025

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI, tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	500	8,00	4.000,00
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,98	9.594,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	7,29	87.480,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	9,04	18.080,00
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	1.600	9,50	15.200,00
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	2.000	8,90	17.800,00
7	CHEIRO VERDE. Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	80	3,57	285,60
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	80	5,17	413,60
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	300	11,33	3.399,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	12.000	15,13	181.560,00
11	MACAXEIRA, de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	KG	100	4,89	489,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	20.000	4,41	88.200,00
13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	1.200	6,93	8.316,00
14	PIMENTÃO VERDE, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades,	KG	150	9,00	1.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000026

	corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes				
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	18,50	18.500,00
19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	8,42	8.420,00
20	PIMENTINHA DE CHEIRO, Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	130	18,50	2.405,00
21	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,92	8.920,00
TOTAL					524.412,20

1. DOS FORNECEDORES

1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000027

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo I)**
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA

Envelope nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015)

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000028

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. PREÇO

5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no presente termo de referência.

5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- preço médio pesquisado em três associações de produtores rurais regionais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1. Especificações Técnicas

6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

6.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;



000029

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

7. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação, sito na **Av. Senador La Rocque nº 549 Centro Buritirana (MA)** ou outro local designado por esta.

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. Até o encerramento do período letivo.

9. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

10.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. PENALIDADES

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11.2. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. PAGAMENTO DAS FATURAS:

12.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

12.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

13. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



000030

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- C) fiscalizar a execução do contrato;
D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em data a ser fixada no instrumento convocatório, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	OBJETO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABACAXI, tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manuração climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes	SEMED	SEMANAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000031

	e com brilho		
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	SEMED	SEMANAL
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	SEMED	SEMANAL
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e sãos, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	SEMED	SEMANAL
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	SEMED	SEMANAL
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	SEMED	SEMANAL
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	SEMED	SEMANAL
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	SEMED	SEMANAL
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	SEMED	SEMANAL
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

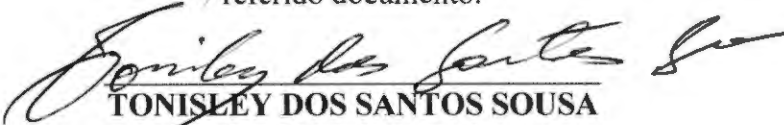
000032

19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
20	PIMENTINHA DE CHEIRO, Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
21	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	SEMED	SEMANAL

Buritirana (MA), 09 de janeiro de 2024


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO

000033

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas pertinentes a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 09 de janeiro de 2024


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000034

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024

MINUTA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, em __/__/____ às __ hs, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	500	8,00	4.000,00
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,98	9.594,00
3	BANANA PRATA de 1a qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manuração climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	7,29	87.480,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	9,04	18.080,00
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	1.600	9,50	15.200,00
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	2.000	8,90	17.800,00
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	80	3,57	285,60
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	80	5,17	413,60
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em	KG	300	11,33	3.399,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000035

	sacos transparentes e sem mofo				
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	12.000	15,13	181.560,00
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	KG	100	4,89	489,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	20.000	4,41	88.200,00
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	1.200	6,93	8.316,00
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	150	9,00	1.350,00
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	18,50	18.500,00
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	8,42	8.420,00
20	PIMENTINHA DE CHEIRO , Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	130	18,50	2.405,00
21	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,92	8.920,00
TOTAL					524.412,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0170036

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo I)**
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnicas

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista de ingredientes;

c) Conteúdos líquidos;

d) Identificação do lote;

e) Prazo de validade;

f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) Registro no órgão competente;

h) Informação nutricional

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

5.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

a) Frutas e hortaliças frescas;

b) Vinagre;

c) Açúcar;

d) Sal.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Senador La Rocque nº 549, Centro, Buritirana - MA ou outro local designado por esta.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até o encerramento do período letivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000038

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9. PREÇO

9.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no item nº 01 do presente edital.

9.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- preço médio pesquisado em três associações de produtores rurais regionais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no dia __ de ____ de 2024 das __ hs as __ hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

11. CONTRATO

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

13. PAGAMENTO DAS FATURAS:

13.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

13.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

14.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

14.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000039

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

17.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Buritirana (MA), 15 de janeiro de 2024


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



000040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº __/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Fomal			Fone/E-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000041

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000042

OBS: * Preço publicado no Edital nº ___/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000043

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:



ESTADO DO MARANHÃO 000044
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	OBJETO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	SEMED	SEMANAL
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	SEMED	SEMANAL
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	SEMED	SEMANAL
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	SEMED	SEMANAL
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	SEMED	SEMANAL
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	SEMED	SEMANAL
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	SEMED	SEMANAL
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou	SEMED	SEMANAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA 000045
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades		
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	SEMED	SEMANAL
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
20	PIMENTINHA DE CHEIRO , Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
21	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	SEMED	SEMANAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA 000046
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA
MERENDA ESCOLAR**

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 14.133/21 e **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº ____/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº ____/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000047

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30 Material de consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000048

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº ____/2024, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21**, a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.



000049

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000050

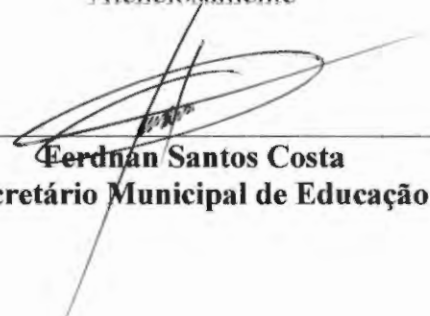
Senhor Assessor Jurídico:

Buritirana (MA), 16 de janeiro de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de chamada pública e seus anexos, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Ferdnán Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

À

Assessoria Jurídica do Município de Buritirana- MA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

000051

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de procedimento de chamamento público destinado a “[...] **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar [...]**”.

Uma vez elaborado o Estudo Técnico Preliminar, obtido o preço médio praticado no mercado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores locais e formalizado Termo de Referência, fora deflagrado o procedimento administrativo na modalidade de Chamada Pública.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 026/2013, modificada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 novembro de 2021, regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural por parte da administração pública para fins de fomento da atividade, determinando a aplicação do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados a merenda escolar para fins de aquisição dos gêneros retrocitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

000052

Estabelecida a demanda pela Secretaria Municipal de Educação, fora deflagrado o procedimento, sendo certo que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras do feito, trazendo como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: modelo de projeto de venda, cronograma de entrega e minuta do contrato, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

000053

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao setor competente para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 18 de janeiro de 2024

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

000054

Processo: 12.068/2023

Buritirana (MA), 18 de janeiro de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

ILMO SR.
FERDNAN SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000055

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EDITAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, em **09/02/2024 às 08:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	500	8,00	4.000,00
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,98	9.594,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manureação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	7,29	87.480,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	9,04	18.080,00
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	1.600	9,50	15.200,00
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	2.000	8,90	17.800,00
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	80	3,57	285,60
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	80	5,17	413,60
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em	KG	300	11,33	3.399,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000056

	sacos transparentes e sem mofo				
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	12.000	15,13	181.560,00
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	KG	100	4,89	489,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	20.000	4,41	88.200,00
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	1.200	6,93	8.316,00
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	150	9,00	1.350,00
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	18,50	18.500,00
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	8,42	8.420,00
20	PIMENTINHA DE CHEIRO , Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	130	18,50	2.405,00
21	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,92	8.920,00
TOTAL					524.412,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000057

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo I)**
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000058

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnicas

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista de ingredientes;

c) Conteúdos líquidos;

d) Identificação do lote;

e) Prazo de validade;

f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) Registro no órgão competente;

h) Informação nutricional

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

5.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

a) Frutas e hortaliças frescas;

b) Vinagre;

c) Açúcar;

d) Sal.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Senador La Rocque nº 549, Centro, Buritirana - MA ou outro local designado por esta.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até o encerramento do período letivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9. PREÇO

9.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no item nº 01 do presente edital.

9.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- preço médio pesquisado em três associações de produtores rurais regionais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de fevereiro de 2024 das 08:00 hs as 12:00 hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

11. CONTRATO

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

13. PAGAMENTO DAS FATURAS:

13.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

13.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

14.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

14.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



000060

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

17.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Buritirana (MA), 23 de janeiro de 2024



Ferdnán Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000061

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº __/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

000062

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000063

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000064

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



000065

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	OBJETO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	SEMED	SEMANAL
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	SEMED	SEMANAL
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	SEMED	SEMANAL
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	SEMED	SEMANAL
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	SEMED	SEMANAL
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	SEMED	SEMANAL
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	SEMED	SEMANAL
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou	SEMED	SEMANAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000066

	defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades		
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	SEMED	SEMANAL
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
20	PIMENTINHA DE CHEIRO , Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
21	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	SEMED	SEMANAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000067

ANEXO III

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 14.133/21 e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000068

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000069

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21**, a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000070

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____




000071

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **09/02/2024 às 08:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 24 de janeiro de 2024



Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **09/02/2024 às 08:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERDNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

bal, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de Reforma de Pontes de Madeira na zona Rural do Município de Barra do Corda - MA. Valor global R\$ 955.746,79 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretária de Infraestrutura. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 20 de fevereiro de 2024, às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda - MA, 24 de janeiro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA em 09/02/2024 às 08:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **FERDAN SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. CÓDIGO UASG: 980909. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Montagem de Estrutura Física e Animação da Carnaval 2024 do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 07 de Fevereiro de 2024, às 08:30 horas (horário

de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2024. **José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024-SEMED. OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, através de empresa especializada em transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais no Município de Porto Franco-MA. DATA DE ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024, às 09:00h (nove horas). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 22 de janeiro de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Secretário Municipal de governo e planejamento, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de combustível e derivados de petróleo para atendimento da demanda dos órgãos ligados a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, vinculada ou a disposição da atividade pública do Município de São João do Paraíso/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 08/02/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saojoaodo-paraiso.ma.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpjsjparaiso@gmail.com. São João do Paraíso - MA, 23 de janeiro de 2024. **Valdemar Alves De Sousa** Secretário Municipal De Governo e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 113/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, Contratação de empresa para execução de serviço de sistema de abastecimento Povoado Santo Antonio e Quixaba no município de Zé Doca - MA, as propostas técnicas e de preços da empresa: **COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sendo a ganhadora do certame a empresa **COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Doca - MA, 26 de janeiro de 2024. **José Neres Castelo** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000074

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **09/02/2024 às 08:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERDNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



000075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá CHAMADA PÚBLICA em 09/02/2024 às 08:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Todas as regras pertinentes à CHAMADA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. FERDAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: luw8h95agg20240124160115





000076

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 29/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA em 09/02/2024 às 08:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERDNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://jloisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjloisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA em 09/02/2024 às 08:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

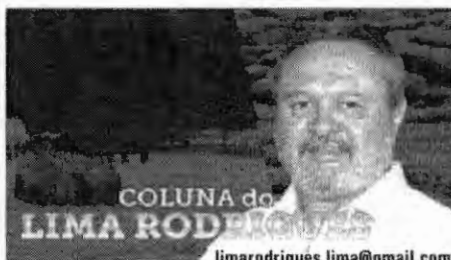
Currículo para: agsmizit.culturam@bol.com.br
Fone: (91) 99164-2020.

- FISCAL DE PREVENÇÃO E PERDAS
- TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
- ALINHADOR
- PEDREIRO DE ACABAMENTO
- CARPINTEIRO FORRADOR
- TORNEIRO
- DOMESTICA
- FRESADOR
- AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA
- ATENDENTE DE LOJA
- AUXILIAR DE LIMPEZA
- COSTUREIRA
- FIEL DE DEPOSITO
- SECRETARIA
- AUXILIAR DE COZINHA
- VAGAS P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- OPERADOR DE LOJA
- AUXILIAR DE RH
- AUXILIAR DE COZINHA
- ATENDENTE DE TELEMARKETING
- ATENDENTE
- AUXILIAR DE VENDAS

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingos.

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora-se todo dia 19.
Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronto Solução e cuja Invocação Nunca é Tardia.
ORAÇÃO – Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero, intercedei por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Afritos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvi-me a Paz e a Tranquilidade, Serei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!
Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.
Em agradecimento, mandei publicar e distribuí um milheiro desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.



**COLUNA do
LIMA RODRIGUES LIMA**
limarodrigues.lima@gmail.com

Abertura Oficial da Colheita de Soja GO/DF será no próximo dia 26 de janeiro

A abertura da colheita da soja é um momento importante para o agronegócio brasileiro. A soja é a principal commodity agrícola do país, sendo responsável por cerca de 40% da produção agrícola. Segundo a Aprosoja Brasil, com base em informações levantadas pelas Aprosojas distribuídas nos 15 principais Estados produtores de soja, a safra 2023/2024 já apresenta quebra consolidada devido ao clima e, no momento, a produção nacional está estimada em 135 milhões de toneladas.
Para os produtores de Goiás, o último trimestre do ano foi marcado por prejuízos devido à irregularidade de chuvas e altas temperaturas, com necessidade de replantio em algumas áreas e redução do potencial produtivo das lavouras. Mas, segundo o produtor rural e presidente da APROSOJA-GO (Associação dos Produtores de Soja e Milho de Goiás), Joel Ragagnin, o ano de 2024 começou com condições climáticas mais favoráveis, o que tem deixado os produtores esperançosos. "Nós estamos observando a melhoria das condições climáticas, o que tem beneficiado as lavouras. Nós esperamos que a quebra de produção possa cessar", afirma.
Ragagnin ainda destaca que, além das condições climáticas, os produtores estão pressionados na comercialização e devem acender o sinal de alerta com a queda de preços no mercado. "Também temos nesse momento preços de soja que não são remuneradores à nossa atividade. É necessário que haja uma reflexão no momento e que sejam analisadas estratégias que possam mitigar os riscos que estamos enfrentando."

O produtor rural e presidente da COOPA-DF (Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal), José Guilherme Brenner, afirma que, apesar do cenário desafiador, os produtores de soja da região do DF estão otimistas. "Produzir alimento é uma atividade desafiadora, a cada safra é um novo aprendizado. Apesar da mudança climática e da volatilidade dos preços, estamos confiantes de que iremos superar esses desafios e celebrar mais uma colheita."

Em Goiás e no Distrito Federal, a abertura da colheita de soja será oficializada com um grande evento realizado pela Aprosoja-GO em parceria com a Coopa-DF na próxima sexta-feira, dia 26 de janeiro. A Abertura Oficial da Colheita de Soja – GO/DF, safra 2023/2024 é um momento oportuno para produtores rurais, técnicos, pesquisadores, empresários e demais interessados, conhecerem as perspectivas para a safra e debaterem assuntos pertinentes ao setor. A inscrição é gratuita e deve ser realizada no site www.aprosojago.com.br (Assessoria de Imprensa: Vincere Comunicação)

AgroBrasília 15 anos – O Agronegócio do futuro a gente cultiva hoje

A AgroBrasília 2024 – 15 anos – será realizada de 21 a 25 de maio (de terça a sábado), das 8h30 às 18h, no Parque Tecnológico Ivaldo Cenci – AgroBrasília, BR 251 km 5 – PAD-DF. A convite da organização da Feira, o Conexão Rural já participou de quatro edições e neste ano irá fazer mais uma grande cobertura da AgroBrasília. Desta vez, a assessoria de imprensa é da Astronautas - DF.

Setor produtivo

Hoje, a agricultura do Brasil está totalmente adaptada aos seus diversos biomas e condições climáticas. Produtores rurais de Norte a Sul do País têm consciência da sua relevância na produção de alimentos que precisa estar atrelada às responsabilidades ambientais.

Esses trabalhadores rurais, bem como as grandes feiras como a AgroBrasília, compõem um dos setores mais produtivos e modernos do mundo, que vem transformando a economia mundial.

Produzindo cada vez mais, o agronegócio brasileiro reduziu o preço da alimentação e melhorou a saúde e qualidade de vida da população, liberando seu poder de compra para bens produzidos pela indústria e pelo setor de serviços.

O Agro do Futuro a gente cultiva hoje

Este foi o tema escolhido para a edição de 15 anos da maior feira do agronegócio do Planalto Central. José Guilherme Brenner, presidente da AgroBrasília e da Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal (Coopa-DF) comentou a escolha do tema:

"A AgroBrasília já é uma feira consolidada. 15 anos não são 15 dias. Muita coisa aconteceu nessa trajetória, graças a força do agronegócio na nossa região que é um fato comprovado – tem muita área irrigada, muitos produtores, muita tecnologia e essa sempre foi a nossa proposta, levar conhecimento, tecnologia e oportunidades para que o produtor possa melhorar a produção de maneira eficiente e sustentável", destacou o presidente.

Números e recordes

Hoje, 25% do PIB brasileiro vem do agronegócio (que engloba agropecuária, agroindústria, insumos, distribuição e outros serviços).

De acordo com estatísticas do Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), em colaboração com a CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil), a população ocupada no agronegócio brasileiro soma 28,5 milhões de pessoas no 3º trimestre de 2023.

No quesito exportações, o Brasil abriu 76 novos mercados para o agronegócio em 2023, registrando um recorde de US\$ 139,58 bilhões em dez meses. As informações são do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), por intermédio da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI).

Os novos acordos comerciais foram realizados com 38 países das Américas, Ásia, com destaque para o México, a China e o Chile. As aberturas de mercados abrangem uma ampla variedade de produtos, incluindo carnes, grãos, frutas, vegetais, sementes e produtos florestais. (Astronautas Comunicação - DF).

Os 100 anos da Tia Múndica



Arquivo pessoal

Pela manhã, houve uma missa celebrada pelo padre Ramildon, de Araguatins.

Após a missa, houve a sessão de fotos. Todo mundo queria tirar uma foto com a tia Múndica para guardar de lembrança, incluindo filhos, sobrinhas e demais parentes. A aniversariante estava firme e forte.

Enquanto isso, algumas pessoas colocavam a prosa em dia na sede da chácara ou debaixo de árvores. E uma equipe preparava muita comida para os convidados.....incluindo churrasco, carne de porco e galinha caipira.

Após o almoço, houve momento de homenagem para a aniversariante, que estava comemorando 100 anos de vida. A tia Múndica foi casada com Manduca e teve quatro filhos: a menininha Maria, que morreu com um mês e 20 dias de nascida; João Ferreira (Jota Ferreira), Arnaldino e o Luiz, que morreu aos 30 em 1988. Ela tem 10 netos e 3 bisnetos.

A história da tia Múndica foi contada pela sobrinha dela, Ivone Seila, que estava emocionada.

"Jacinta Alves de Sousa, popularmente conhecida como Múndica, nasceu dia 12 de janeiro de 1924, na cidade de Tocantinópolis, no antigo norte de Goiás, hoje Tocantins. Ela é filha de Luiz Alves de Sousa e Maria Alves de Jesus.

Quando criança, Múndica gostava de tomar banho em um córrego chamado Lajes, brincava com suas bonecas feitas de sabugo de milho, e também gostava de brincar com seus amigos Antônio, Olinda, Joana e Eurico, entre outros amigos de infância".

A festa foi animada até de madrugada pelo músico Marquinhos dos Teclados, do município de Maurilândia (TO).

Os detalhes da história da Tia Múndica vamos apresentar no Conexão Rural no próximo fim de semana.



Arquivo pessoal

Lima Rodrigues, a esposa Ana Cláudia e a filha Ana Maria com a tia dole, dona Múndica

Minha tia Múndica, que até aos 90 anos trabalhava na roça e no manejo com o gado, completou 100 anos dia 12 de janeiro de 2023 e dia 13 foi realizada uma comemoração com a presença de filhos, netos, sobrinhas, parentes e amigos.

Localizada às margens da BR 230, a Transamazônica, a Chácara JK, perto da vila Macaúba, no município de Araguatins, no Tocantins, foi palco de uma grande comemoração dia 13 de janeiro: o aniversário de 100 anos da tia Múndica, uma pequena produtora rural que desde menina no sertão labutou na roça e seguiu assim até aos 90 anos. E só parou por problema de saúde e a idade avançada.

A festa de aniversário reuniu os filhos, netos, sobrinhas, parentes e amigos e muita gente da região, incluindo a vila Macaúba e os municípios de Lagoa do São Bento e Maurilândia (TO).

Tia Múndica, filhos, netos e sobrinhas no seu aniversário de 100 anos de vida

o progresso

03 DE MAIO DE 1970

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial - Rua Anzóez nº 55 - Imperatriz/MA • Cep: 65.901-530
Telefones: (91) 9111-1133 e 9989-0424
São Paulo (SP) - 6336 Fátima e de Comunicações S/C Ltda. • R. Apertadas, 429 - Corujão 509 • Fone: (11) 5333-0000 • Fone: (11) 5333-4200 • Fone: (11) 5333-0001
Rio de Janeiro (RJ) - 3331 Fátima e de Comunicações S/C Ltda. • Praia da Botafogo, 36 - 20131-015 - RJ • Fone: (21) 2203-0102 • Fone: (21) 2278-4343
Brasília (DF) - 3336 Fátima e de Comunicações S/C Ltda. • 4015 - S quadra 701 B - 70150-500 - Brasília - DF • Fone: (61) 3035-1902

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823142237
o progresso não possui qualquer vínculo com o sistema de distribuição de jornais e revistas do Brasil. O sistema de distribuição de jornais e revistas do Brasil é de propriedade da Editora Abril.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000078

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39305016

Emitido em: 14/02/2023 às 06:37:17

DAP: SDW3319360200011804221031	Versão DAP: 3.2	Emissão: 18/04/2022	Validade(*): 18/04/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 33.193.602/0001-61	
Razão Social: COOP. COMERCIALIZAO CRIAÇÃO PROD. E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Imperatriz/MA	Data Constituição: 28/09/2018
Representante Legal: FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA	CPF: 059.200.593-38

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	
CNPJ: 08.593.102/0001-70	
Agente Emissor: KENIA MARIA LINHARES CAVAINAC	CPF: 649.700.433-53
Local de Emissão: Imperatriz/MA	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	59	98,33

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Araguatins	1
Buritirana	3
Imperatriz	51
São Miguel do Tocantins	1
Sítio Novo do Tocantins	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	59	98,33
Associados sem DAP	1	1,67
Total dos Associados	60	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 39305016

Emitido em: 14/02/2023 às 06:37:17

DAP: SDW3319360200011804221031	Versão DAP: 3.2	Emissão: 18/04/2022	Validade(*): 18/04/2024
CNPJ: 33.193.602/0001-61	Razão Social: COOP. COMERCIALIZAO CRIAÇÃO PROD. E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
056.502.923-10	ADELSON VILARINHO BATISTA DA SILVA	SDW0056502923102209210858	Buritirana	MA	22/09/2024	B
621.191.383-46	ALINE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	SDW0621191383461409211121	Imperatriz	MA	14/09/2024	B
020.918.843-08	AMARIO BATISTA DANTAS	SDW0050453963900403221051	Buritirana	MA	04/03/2024	B
026.170.843-02	ANA PAULA BANDEIRA DA SILVA	SDW0026170843022010210926	Imperatriz	MA	20/10/2024	B
033.156.543-95	ANDRE GONCALVES JORGE DOS SANTOS	SDW0033156543951003221112	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
149.069.703-97	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	SDW0149069703971705220943	Sítio Novo do Tocantins	TO	17/05/2024	V
845.501.983-20	ANTONIO MARCOS SOUSA DA CONCEICAO	SDW0845501983201003220938	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
935.064.063-53	CASSIA MARIA LIMOEIRO NUNES	SDW0935064063531711211016	Imperatriz	MA	17/11/2024	B
272.103.913-04	CLAUBY PORTO E SILVA	SDW0272103913041003221033	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
048.494.893-89	CLEUVIANE GOMES FERNANDES	SDW0048494893890803221120	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
009.833.333-00	CRISTIANE LIMOEIRO NUNES	SDW0009833333002203221100	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
059.679.763-02	DANIEL PEREIRA FERREIRA	SDW0059679763021003221022	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
016.721.863-82	DEUZIRENE DE SOUSA CARDOSO	SDW0016721863821003220827	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
834.627.243-04	EDILEUSA SALES DA SILVA PERES	SDW0834627243042203221119	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
618.668.953-03	EDUARDO ARAUJO SILVA	SDW0618668953031003220951	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
073.119.969-37	EDUARDO DA SILVA COSTA	SDW0073119969372505220700	Sítio Novo do Tocantins	TO	25/05/2024	V
017.650.053-70	ELIZABETH FREITAS LIMA	SDW0017650053702510211030	Imperatriz	MA	25/10/2024	B
060.627.353-01	EVA GOMES FERNANDES	SDW0060627353010803221111	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
601.791.703-09	FABIANA MIRANDA DA SILVA	SDW0601791703091003220837	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
07.618.113-38	FABRICIA LIMA OLIVEIRA	SDW0607618113381003220800	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
617.050.523-04	FERNANDO LENON NUNES DOS SANTOS	SDW0617050523041003221004	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
059.200.593-38	FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA MEIRA	SDW0059200593382611211002	Imperatriz	MA	26/11/2024	B
254.349.423-53	FRANCISCO DE OLIVEIRA	SDW0254349423531902210815	Imperatriz	MA	19/02/2024	B
627.573.003-00	FRANCISCO SALES DA SILVA	SDW0040267743920708220712	São Miguel do Tocantins	TO	07/08/2024	V
036.379.913-30	FRANCISCO SANTOS FERNANDES	SDW0036379913302203221020	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
032.687.953-66	FRANCIVALDO DA SILVA CONCEICAO	SDW0032687953661003221003	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
413.387.073-53	GERALDA APARECIDA LIMOEIRO NUNES	SDW0413387073532203221136	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
436.142.213-34	GILVAN MARQUES FARIAS	SDW0436142213342401220857	Imperatriz	MA	24/01/2025	B
610.055.903-03	IGOR BRUNO SALES DA SILVA	SDW0610055903031908221031	Araguatins	TO	19/08/2024	V
618.588.033-49	JESSICA MARTINS HONDA	SDW0618588033492010210803	Imperatriz	MA	20/10/2024	V
250.194.572-72	JOSE DE OLIVEIRA	SDW0250194572720402220831	Imperatriz	MA	04/02/2024	B
017.853.373-43	JOSE MARIA ANDRADE LIMA	SDW0017853373431003221102	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
363.277.003-49	JOSE OLIVEIRA SOUZA	SDW0363277003490803221048	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
333.911.303-34	JOSEFA SOUSA SILVA	SDW0333911303343008221033	Imperatriz	MA	30/08/2024	B
619.234.793-00	KLEBERSON FERREIRA CIRINO	SDW0619234793000803220949	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
623.434.823-81	LUANA SILVA SOUZA	SDW0623434823812203221107	Imperatriz	MA	22/03/2024	B

960.544.682-00	LUCIANE DE SOUSA LIMA	SDW0960544682001003220755	Imperatriz	MA	10/03/2024	000080
531.417.093-00	LUCIMAR DA SILVA BARBOSA	SDW0531417093001003221016	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
600.895.413-08	MARIA DO SOCORRO SILVA	SDW0600895413082203221131	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
346.188.213-53	MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIMA	SDW0346188213531003220815	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
147.492.033-00	MARIA HILDA BEZERRA BRITO	SDW0147492033000803221024	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
425.005.593-00	MARIA ROSANGELA DA CRUZ ARAUJO	SDW0425005593001301221009	Imperatriz	MA	13/01/2025	B
669.477.231-91	MARILENE FERNANDES DA SILVA	SDW0669477231911003221050	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
007.724.953-43	MILTON SALES DA SILVA	SDW0007724953431711211011	Imperatriz	MA	17/11/2024	B
003.490.693-28	MIRIAN DA COSTA SILVA	SDW0003490693280604220801	Imperatriz	MA	06/04/2024	B
007.896.923-92	MIRIAN PEREIRA FERREIRA	SDW0007896923921310211031	Imperatriz	MA	13/10/2024	B
903.302.503-53	NONATO MATEUS DE JESUS SILVA	SDW0903302503530803221140	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
272.441.213-34	PAULO MOREIRA DA SILVA	SDW0272441213342102221031	Imperatriz	MA	21/02/2024	V
331.484.653-34	RAIMUNDO NONATO LAGO	SDW0331484653341003221129	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
055.763.383-40	RAYLANE FERREIRA GOMES GUEDES	SDW0055763383402510211012	Imperatriz	MA	25/10/2024	B
607.253.773-13	RENATA DA CONCEICAO BRUZACA	SDW0607253773130702220911	Imperatriz	MA	07/02/2024	B
136.852.873-20	RENE MOTA BRUZACA	SDW0136852873202106210853	Imperatriz	MA	21/06/2024	B
204.613.993-34	RITA MARIA DE SOUSA LIMA	SDW0204613993341003220811	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
050.068.903-20	RODRIGO DA CONCEICAO BRUZACA	SDW0050068903201003221124	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
052.273.403-15	SILVESTRE PEREIRA DANTAS	SDW0152273403150104220527	Buritirana	MA	01/04/2024	V
014.160.383-61	SIMONE DA CONCEICAO BRUZACA	SDW0014160383610702221007	Imperatriz	MA	07/02/2024	B
607.482.383-95	WALLYSON VIEIRA NERES	SDW0607482383951606221015	Sítio Novo do Tocantins	TO	16/06/2024	V
029.255.493-14	WILLIAN COSTA SILVA	SDW0029255493141003221045	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
934.936.493-04	WILSON RODRIGUES DE SOUSA	SDW0934936493041003221117	Imperatriz	MA	10/03/2024	B

Total Categoria: 59

Total sócios: 59

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

ATA DE ALTERAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA:

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE.

CNPJ 33.193.602/0001-61

Aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022) às 10h:00min, em segunda chamada, atendendo o Anuncio de Convocação, através de edital do Município, na sede da mesma, situada à Rua na sede da mesma à Rua Aquiles Lisboa, Nº880, Bairro Mercadinho, CEP:65901-340, Imperatriz- Ma, reuniram-se associados da: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL-COOPRIALE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 33.193.602/0001-61, devidamente registrada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nire 21400014251 em 29.03.2019, e ata de Assembleia Geral Ordinária sob nº 20200005510 em 23/01/2020, protocolo: 200005510 em 08/01/2020, código de verificação 12000299073 e NIRE 2140014251, Ata de eleição e posse da nova diretoria sob nº 20210695781 em 20/05/2021, protocolo: 210695781 em 20/05/2021, código de verificação 12103553108 e NIRE: 21400014251 e Ata de Assembleia Geral Extraordinária sob nº 20211437220 em 07/12/2021, protocolo: 211437220 em 03/12/2021, código de verificação :12108932697 e NIRE: 2140014251, descritos assinados na lista de presenças arquivada na mesma, junto a Diretoria executiva da cooperativa, fizeram ampla exposição da situação e da necessidade de mudança de alteração de dados no quadro de cooperados, o Sr. Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, onde foi aceito e aprovados por unanimidade por todos ali presentes e relatou sobre a eleição e reeleição, em seguida o mesmo passou a palavra para o Sr. secretário, e pediu que fosse feita a votação, e por unanimidade foi aprovado a nova diretoria da Cooperativa sem alteração numérica e por unanimidade foi homologada pela assembleia geral, e foram eleitos para comporem o Conselho de Administração para um mandato de 02 (dois) anos, para a condição de Administrador, descrição do cargo de **Presidente**; foi Eleita a Sra: **FABIANA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma., nascida em 29/09/1986, natural de Imperatriz – Ma., portadora da RG **032594312007-0** da SESP/MA e CPF **601.791.703-09**, eleita para a condição de Administrador, descrição do cargo de **Diretor** a Sra: **MIRIAN PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma, nascido em 13/11/1980, natural de Altamira do Maranhão-Ma., portador do RG **170866620013** da SESP/Ma e CPF **007.896.923-92**:

Eleita para o cargo de 1º Diretor Financeiro a Sra. **MARIA DE JESUS GOMES LIMA**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma., nascida em 02/06/1950, natural de Caxias-Ma, Portadora da RG 042481582011-5 da SESP/Ma e CPF 697.575.343-15. Para o Cargo de 2º Diretor Financeiro Reeleito o Sr: **ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 27/12/1978 natural de Barra do Corda-Ma., portado da RG 013672922000-1 da SESP/Ma e CPF 912.350.903-10. Para 1º Diretor(a) Administrativo fica eleito o Sr: **FRANCISCO SANTOS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada, em Imperatriz-Ma., nascido aos 28/10/1966, natural de Esperantinópolis-Ma., portador da RG 000118303699-7 da SESP/Ma e CPF 036.379.913-30. Para 2º Diretor Administrativo, Reeleito o Sr: **RAIMUNDO NONATO DOSSANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma, nascido aos 20/09/1967, natural de Araguaina-To, portador da RG 041506612011-7 da SESP/Ma e CPF 556.785.641-53. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos para um mandato de 01 (Hum) ano, os seguintes cooperados : 1º Membros do Conselho Fiscal é Eleito o Sr: **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 04/09/1963, natural de Presidente Dutra-Ma, portador da RG 1537780120008 da SESP/Ma e CPF 254.349.423-53. 2º Membro do Conselho Fiscal, fica Reeleito o Sr: **ANTONIO DA SILVA VENANCIO**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 03/04/1975, natural de Santa Luzia-Ma, portador da RG 016481202001-0 da SESP/Ma e CPF 973.674.433-72. Eleito para o cargo de 3º Membro do Conselho Fiscal, fica reeleito o Sr. **FRANCISCO LEANDRO BEZERRA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada em Imperatriz- Ma, nascido aos 07/04/1989, natural de Grajaú-Ma. Portador da RG 032758262007-5 da SESP/Ma e CPF 044.490.663-08. E para seus suplentes os senhores, 1º Suplente do Conselho Fiscal fica reeleita a Sra: **MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA SOARES** brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma, portadora da RG 064453952018-0 da SESP/Ma e CPF 528.393.113-72. Para 2º Suplente do Conselho Fiscal, fica eleito o Sr: **MILTON SALES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada em Imperatriz- Ma., nascido aos 22/06/1983, natural de Imperatriz-MA, Portador da RG 0000897230981 e CPF 007.724.953-43. Fica reeleito para 3º Suplente do Conselho Fiscal o Sr. **EDSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 10/06/1989, portador da RG 028423442004-2 da SESP/ Ma e CPF 601.819.633-61, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Concluída as alterações, com o propósito de atender ao seu crescimento e desenvolvimento. Assumiu a direção dos trabalhos, A Sra. Presidente, que declarou regulamente instalada a Assembléia Geral, onde foi aceito e aprovados por unanimidade por todos ali presentes, o mesmo passou a palavra para o secretario e pediu que fosse feita a votação, e por unanimidade foi aprovado as mudanças que se fez necessários, e foi homologada pela assembléia geral, e eleitos por unanimidade para um mandato de 02 (Dois) anos os seguintes cooperados com seus respectivos cargos da Cooperativa: **Presidente: FABIANA**

000082

000083

MIRANDA DA SILVA, DIRETOR: MIRIAN PEREIRA FERREIRA, 1º Diretora Financeiro: . MARIA DE JESUS GOMES LIMA, 2º Diretor Financeiro:ROBERTO DOS SANTOS LIMA, 1º Diretor(a) Administrativa: FRANCISCO SANTOS FERNANDES, 2º Diretor Administrativo: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, E PARA O MANDATO DE 01(HUM) ano, os seguintes cooperados :1º Conselheiro Fiscal: FRANCISCO SANTOS FERNANDES, 2º Conselheiro Fiscal: ANTONIO DA SILVA VENANCIO, 3º Conselheiro Fiscal: FRANCISCO LEANDRO BEZERRA OLIVEIRA,1º Suplente Conselho Fiscal MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA SOARES 2º Suplente Conselho Fiscal MILTON SALES DA SILVA3º Suplente Conselho Fiscal EDSON SOARES DA SILVA., em seguida o secretario FRANCISCO SANTOS FERNANDES redigiu as mudanças em pauta da presente ata de alteração.Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente,a mesma digitou as mudanças em pauta da presente ata de alteração.Os cooperadas admitidas declaram que não estão inclusa na Lei especial,ou em virtude de condenação criminal,o acesso a cargo públicos; ou por nme falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/ 2002). Já devidamente qualificados neste ata, todos foram empossados nos seus devidos cargos, e suas citadas alterações, com direitos e deveres de cumprir todos os itens do Estatuto da cooperativa. A Sra. Secretaria passou a palavra para a presidente, e ela assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos, e declarou apoio total a todos os cooperados da COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE eu: FRANCISCO SANTOS FERNANDES,Secretario, lavrei a presente ata, que lida, ouvida e aprovada por todos que estavam presente, como prova de livre e espontânea vontade de cada um. Permanecem inalteradas todas as demais clausulas do ato constitutivo.Esta ata é copia fiel da transcrita no livro de atas.



Imperatriz- Ma 21 de Junho de 2022

Fabiana Miranda da Silva

PRESIDENTE : FABIANA MIRANDA DA SILVA

DIRETOR: MIRIAN PEREIRA FERREIRA

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA Maria das Graças Bandeira de Agular Lima - Tabellá
 CNPJ: 07.000.227/0001-86 - CNS: 029900
 Rua: Godofredo Viana, 520 - Centro - CEP. 65.900-100

Poder Judiciário TJMA. Selo
 REC.FIR029900J0EBD43CARIEHP52,
 05/02/2024 13:11:54, Ato: 13.17.2.
 Parte(s): FABIANA MIRANDA DA SILVA,
 Rec.Firma. Autenticidade. Total R\$ 6,25
 Emal R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$
 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Paulo Ricardo Alves dos Santos
 Escrevente Autorizado
 4º Ofício Extrajudicial
 Imperatriz-MA





ASSINATURA ELETRÔNICA

000084

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00789692392	MIRIAN PEREIRA FERREIRA
05920059338	FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA
60179170309	FABIANA MIRANDA DA SILVA
69757534315	MARIA DE JESUS GOMES LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 12:16 SOB Nº 20220766983.
PROTOCOLO: 220766983 DE 20/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207975171. CNPJ DA SEDE: 33193602000161.
NIRE: 21400014251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000085

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE**
CNPJ: **33.193.602/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:30 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **063A.74D9.2692.F7A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001093/24

Data da

05/01/2024 09:32:56

Inscrição Estadual: 125952775

CPF/CNPJ: 33193602000161

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E

Endereço: RUA AQUILES LISBOA, 880 CEP: 65901340 - MERCADINHO

Telefone: (99)92003773

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2024 09:32:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 375960/23

Data da

21/12/2023 10:22:24

Inscrição Estadual: 125952775

CPF/CNPJ: 33193602000161

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E

Endereço: RUA AQUILES LISBOA, 880 CEP: 65901340 - MERCADINHO

Telefone: (99)92003773

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2024 09:31:22



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



000088 05/01/2024 09:23:13
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24672/2023
AUTENTICAÇÃO:R95J-86MS

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **33.193.602/0001-61** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida **iva**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.193.602/0001-61

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Endereço: AQUILES LISBOA, 880 MERCADINHO

Inscrição: 9357305-6

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 07/12/2021

Atividade Principal: 4633801-COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Nome Fantasia: COOPRIALE

A Referida Certidão terá validade até **19/02/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 05/01/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



000089

05/01/2024 09:23:13
USUÁRIO:ANONYMOUS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000090



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.193.602/0001-61
Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E INDUS
Endereço: R PARAIBA 1021 / MERCADINHO / IMPERATRIZ / MA / 65901-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002275331610721

Informação obtida em 06/02/2024 09:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E
INDUSTRIALIZACAO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.193.602/0001-61
Certidão n°: 1039771/2024
Expedição: 05/01/2024, às 09:34:38
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E
INDUSTRIALIZACAO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE (MATRIZ E FILIAIS),
inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.193.602/0001-61, **NÃO CONSTA** como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

000092

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS

A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE, CNPJ nº33.193.602/0001-61, DAP jurídica nº SDW3319360200010303201058 com sede na Rua AQUILIS LISBOA nº 880, bairro Mercadinho, neste ato representada por FABIANA MIRANDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº032594312007-0, CPF nº 601.791.703-09, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL /ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção , considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Imperatriz - MA 05 DE FEVEREIRO 2024



Fabiana Miranda da Silva

Assinatura

4º OFÍCIO DE IMPERATRIZ-MA Maria das Graças Bandeira de Aguiar Lima - Tabeliã
CNPJ: 07.000.227/0001-86 - CNS: 029900
Rua: Godofredo Viana, 520 - Centro - CEP: 65.900-100

Poder Judiciário TJMA. Selo
RECF1R029900ZB8Y0YCF01NE4720.
05-02/2024 13:10:52. Ato: 13.17.4.
Parte(s): FABIANA MIRANDA DA SILVA.
Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 22,09
Empi R\$ 19,92 FERC R\$ 0,59 FADEF R\$
0,79 FENP R\$ 0,79 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Paulo Ricardo Alves dos Santos
Escrevente Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Imperatriz-MA

RUA AQUILIS LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ-MA



**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)**

Eu, **FABIANA MIRANDA DA SILVA** representante da cooperativa/associação **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE**, com CNPJ nº **33.193.602/0001-61** e DAP jurídica Nº **SDW3319360200010303201058**, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Imperatriz - MA 05 DE FEVEREIRO 2024

4º OFÍCIO

Fabiana Miranda da Silva

ASSINATURA

4º OFÍCIO Maria das Graças Bandeira de Agular Lima - Tabeliã
EXTRAJUDICIAL CNPJ: 07.000.227/0001-86 - CNS: 029900
DE IMPERATRIZ-MA Rua: Godofredo Viana, 520 - Centro - CEP. 65.900-100

Poder Judiciário TJMA Selo:
 REC FIR0299002LGLMMLHED9U3T61,
 05/02/2024 13:11:55, Ato: 13 17 2,
 Parte(s): FABIANA MIRANDA DA SILVA,
 Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 6,25
 Empl R\$ 3,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$
 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Paulo Ricardo Alves dos Santos
 Escrevente Autorizado
 4º Ofício Extrajudicial
 Imperatriz-MA



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

CAPITULO I

000094

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE, constituída no dia 28 de setembro de 2018, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da economia solidaria e por este estatuto, tendo:

A) Sede administrativa a Rua Paraíba Nº 1021BAIRRO: Mercadinho CEP 65.901-290 no

B) Área de ação, para fins de admissão dos cooperados abrangendo os municípios de:

No estado do Maranhão Os seguinte municípios: Açailândia, Afonso Cunha, Água Doce do Maranhão, Alcântara, Aldeias Altas, Altamira do Maranhão Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Alto Parnaíba, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Apicum-Açu, Araguanã, Araisos, Arame, Arar Axixá, Bacabal, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Balsas, Barão de Grajaú, Barra do Corda, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Benedito Leite, Bequimão, Bernardo do Mearim, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo, Brejo de Areia, Buriti, Buriti Bravo, Buriticupu, Buritirana, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Campestre do Maranhão, Cândido Mendes, Cantanhede, Capinzal do Norte, Carolina, Carutapera, Caxias, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Chapadinha, Cidelândia, Codó, Coelho Neto, Colinas, Conceição do Lago-Açu, Coroatá, Cururupu, Davinópolis, Dom Pedro, Duque Bacelar, Esperantinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Fortuna, Godofredo Viana, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Edison Lobão, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Graça Aranha, Grajaú, Guimarães, Humberto de

Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Igarapé Grande, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Jatobá, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Joselândia, Junco do Maranhão,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Afrânio Leite Lima
CAB: 19.246/MA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000095

Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa do Mato, Lagoa Grande do Maranhão, Lajeado Novo, Lima Campos, Loreto, Luís Domingues, Magalhães de Almeida, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Mata Roma, Matinha, Matões, Matões do Norte, Milagres do Maranhão, Mirador, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Montes Altos, Morros, Nina Rodrigues, Nova Colinas, Nova Iorque, Nova Olinda do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Peritoró, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Pirapemas, Poção de Pedras, Porto Franco, Porto Rico do Maranhão, Presidente Dutra, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Riachão, Ribamar Fiquene, Rosário, Sambaíba, Santa Filomena do Maranhão, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São Francisco do Maranhão, São João Batista, São João do Carú, São João do Paraíso, São João do Soter, São João dos Patos, São José de Ribamar, São José dos Basílios, São Luís, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, São Vicente Ferrer, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tasso Fragoso Timbiras, Timon, Trizidela do Vale, Tufilândia, Tuntum, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, Vitorino Freire, Zé Doca, Tocantins, Açailândia, Afonso Cunha, Água Doce do Maranhão, Alcântara, Aldeias Altas, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Alto Parnaíba, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Apicum-Açu, Araguanã, Araioses, Arame, Arari, Axixá, Bacabal, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Balsas, Barão de Grajaú, Barra do Corda, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Benedito Leite, Bequimão, Bernardo do Mearim, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo, Brejo de Areia, Buriti, Buriti Bravo, Buriticupu, Buritirana, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Campestre do Maranhão, Cândido Mendes, Cantanhede, Capinzal do Norte, Carolina, Carutapera, Caxias, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Chapadinha, Cidelândia, Codó, Coelho Neto, Colinas, Conceição do Lago-Açu, Coroatá, Cururupu, Davinópolis, Dom Pedro, Duque Bacelar, Esperantinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da

Afrânio Leite Lima
ABOGADO
OAB: 13.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000096

Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Fortuna, Godofredo Viana, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Edison Lobão, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Graça Aranha, Grajaú, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Igarapé Grande, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Jatobá, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Joselândia, Junco do Maranhão, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa do Mato, Lagoa Grande do Maranhão, Lajeado Novo, Lima Campos, Loreto, Luís Domingues, Magalhães de Almeida, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Mata Roma, Matinha, Matões, Matões do Norte, Milagres do Maranhão, Mirador, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Montes Altos, Morros, Nina Rodrigues, Nova Colinas, Nova Iorque, Nova Olinda do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Peritoró, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Pirapemas, Poção de Pedras, Porto Franco, Porto Rico do Maranhão, Presidente Dutra, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Riachão, Ribamar Fiquene, Rosário, Sambaíba, Santa Filomena do Maranhão, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São Francisco do Maranhão, São João Batista, São João do Carú, São João do Paraíso, São João do Soter, São João dos Patos, São José de Ribamar, São José dos Basílios, São Luís, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, São Vicente Ferrer, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tasso Fragoso, Timbiras, Timon, Trizidela do Vale, Tufilândia, Tuntum, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, Vitorino Freire, Zé Doca

No estado do RONDONIA Os seguinte municípios: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaúlândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza,

Afrânio Deite Lima
LAB. REG. GADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000097

Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Vilhena.

No estado do ACRE Os seguintes municípios: Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá.

No estado do AMAZONAS Os seguinte municípios: Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutai, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Marã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará, Urucurituba.

No estado do RORAIMA Os seguintes municípios: Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Cantá, Caracaraí, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz, Uiramutã.

No estado do PARA Os seguinte municípios: Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acará, Afuá, Água Azul do Norte, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Ananindeua, Anapu, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Aveiro, Bagre, Baião, Bannach, Barcarena, Belém, Belterra, Benevides, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Bragança, Brasil Novo, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Chaves Colares, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Currealinho, Curuá, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Faro, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Gurupá, Igarapé-Açu, IgarapéMiri, Inhangapi, Ipixuna Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Medicilândia, Melgaço, Mocajuba, Moju, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Muaná Nova Esperança do Piriá, Nova Ipixuna, Nova Timboteua, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Oeiras do Pará

Afrânio de Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000098

Oriximiná, Ourém, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau D'Arco, Peixe-Boi, Piçarra, Placas, Ponta de Pedras, Portel, Porto de Moz, Prainha, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Vigia Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Izabel do Pará, Santa Luzia do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santana do Araguaia, Santarém, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São João do Araguaia, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Sapucaia, Senador José Porfírio, Soure, Tailândia, Terra Alta, Terra Santa, Rurópolis, Salinópolis, Viseu, Vitória do Xingu, Xinguaçu, Tomé-Açu, Tracuateua, Trairão, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Uruará,

No estado do AMAPA Os seguintes municípios:

Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari.

No estado do TOCANTINS Os seguintes municípios: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Cascara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

015098

Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá,

C) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2 A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE tem por objetivos:

- a. Estimular a produção, criação a industrialização de alimentos produzidos pelos seus cooperados desenvolver programas de assistência técnica e de comercialização, em condições e preços convenientes ao quadro social.
- b. Oferecer adequado atendimento aos cooperados quanto as suas necessidades oriundas da atividade de produção de produtos hortifrutigranjeiros, procurando torná-los independentes de outras instituições representativas
- c. Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho.
- d. Organizar as tarefas de modo à bem aproveitar a capacidades dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- e. Proporcionar comercializações dos produtos da cooperativa, através de convênios, vendas, contratos, licitações, chamadas públicas, terceirizações, pregoes, dispensa de licitações. Com Sindicatos, instituições, fundações, Prefeituras, Órgãos Federal, secretarias Estaduais, secretarias Municipais, setor Privados.
- f. Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social
- g. Praticar todas as operações ativas, passivas, e econômicas próprias de cooperativas de produção de industrialização e comercialização
- h. Fomentar a expansão do cooperativismo de produção e comercialização bem como a industrialização dos produtos inerentes ao segmento.
- i. Participar de programas da alimentação escolar como PAA, PNAE, PNAC EJA, PNAP MAIS EDUCAÇÃO AEE, MERENDA ESCOLAR INDIGINA, PRONAF, CONAB,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000300

QUILOMBOLAS, 30% da merenda escolar A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE, atuara sem discriminação Política, Racial, Religiosa, ou Social visando o lucro em suas atividades

- j. Administrar recursos federais, estaduais, municipais, privados, fundos perdidos do estado, Serviços Jurídicos e Sociais de distribuições terceirizações, coordenações, fiscalização de aplicação de recursos públicos com fim social.
- k. Estimular e firmar parcerias com bancos públicos e privados como BANCO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BANCO DA AMAZÔNIA, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SANTANDER e outros bancos internacionais ou nacionais Viabilizando acesso as linhas de credito aos cooperados
- l. Estimular parcerias e firmar com empresas e fundações como: VALE DO RIO DOCE, VLI, PETROBRAS, SUZANO PAPEL E CELULOSE, FUNDAÇÃO BRADESCO, FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, FUNDAÇÃO ITAÚ
- m. Estimular criação de animais, aves, peixes, abelha, com fins de comercialização fazer parcerias com união, estado, município setor privado a fim de adquirir área para construção de sua sede e área de plantios e criação da diversidade descrita neste estatuto
- n. Estimular produção de matérias primas de alimentação animal com fins de comercialização
- o. Estimular a industrialização de alimentos como verduras, frutas, carnes, mel, ovos, polpa de frutas, derivados de mandioca, leite com fins de comercialização
- p. Estimular o plantio de frutas como: banana, manga, goiaba, maracujá, acerola, limão, pinha, melancia, melão, cajá, açaí, bacuri, acerola, cupuaçu, laranja, tanja, lima e etc.
- q. Estimular o fortalecimento da agricultura familiar através de plantios de: arroz, feijão, milho, mandioca, maxixe, pepino, pimentão, verduras de folhas, cenoura, beterraba, abobora, chuchu, batata, fava e etc.
- r. Buscar parcerias com MDA, AGERP SINDICATOS OU OUTRAS ENTIDADES EMISORAS DE DAPS para emissão de daps (declaração de aptidão ao pronaf)
- s. Buscar parcerias com AGERP, AGED, EMBRAPA, CONAB, MDA, EMPRESAS PUBLICAS OU PRIVADFAS para adquiri sementes, kits de irrigação, mudas de arvores frutíferas e não frutífero calcário e outros tipos de adubos, mão de obra especializada, como agrônomo, técnico agrícola. E coordenar sua distribuição.

Afrânio Leite Lima
Advogado
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000101

- t. Buscar parcerias com as secretarias municipal de Imperatriz, a fim de viabilizar maquinas agrícolas, Mão de obra especializada, recursos hídricos como barragens e poços artesiano, doações de madeiras ou matérias de construção, manutenção de estradas vicinais,
- u. Participar de editais a fim de receber fundos para aquisição de bens como carros utilitários, caminhões, fabrica de polpas de frutas, câmaras frigoríficas, maquinas agrícolas, tratores, implementos agrícolas instalações de galpão

CAPITULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSAO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3 Poderão associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que si dediquem a atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

Parágrafo único O número de cooperados não terá limites quanto ao Máximo, mas não poderá ser inferior em número de 21 pessoas físicas necessário a compor a administração da sociedade.

Art. 4 Para associarem-se os interessados preencherá a Ficha de Matrícula com a assinatura dele, declarando livremente que optou por associar-se conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º caso o interessado seja membro de outra cooperativa ou associação, o mesmo deverá apresentar carta de referencia

§2º O interessado devera freqüentar com aproveitamento cursos básicos cooperativismo

§3º concluindo o curso o conselho de administração analisara e si for o caso a deferira como representante legal em eventos ou demais ações desenvolvidas por esta entidade ou poderá subscrever quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matricula

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Afrânio Leite Lima
Advogado
OAB: 19.246/MA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000102

§4º A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa

§5º cada sócio devera deter no Máximo de até 100 quotas-partes do capital

Art. 5 Poderão ingressar nas cooperativas excepcionalmente pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capitulo

Parágrafo único A representação de pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada mediante instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificara os poderes de cada um

Art. 6 Cumprido o que dispõe o art. 4º o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei deste estatuto do código de ética se houver e das deliberações tomadas pela cooperativa

Art. 7 São direitos dos cooperados

- a) Participar das assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao conselho de administração ao conselho fiscal ou as assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa
- c) Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos
- e) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e a parti da data de publicação do edital de convocação das assembléias Gerais ordinária consultarem os livros e peças de balanços Geral que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa

§1º A fim de serem apreciadas pelas assembléias Gerais as propostas dos cooperados referidas em B deste artigo deverão ser apresentadas ao conselho de administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação

§2º As propostas subscritas por pelo menos 20 (vinte) cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo conselho de administração a assembléias Geral e não o sendo poderão ser apresentados diretamente pelos cooperados proponentes

Art. 8 São deveres do cooperado

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000103

- a) Subscrever integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos
- b) Cumprir com as disposições da lei do estatuto e do regimento interno bem como respeitar as resoluções tomadas pelo conselho de administração e as deliberações das assembléias gerais
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa dentre as quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade
- e) Cobrir as perdas do exercício quando houver proporcionalmente as operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las
- f) Levar ao conhecimento do conselho de administração ou conselho fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a lei o estatuto e o regimento Interno
- g) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa
- h) Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela cooperativa

Art. 9 o cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital e das perdas por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 – As obrigações dos cooperados falecidos, contraídos com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperada, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único-Os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujo, assegurando-lhes a direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 – A eliminação do cooperado, que será realizado em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito conforme Regime Interno da cooperativa, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livre de matrícula e assinado pelo presidente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

000104

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regime Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela cooperativa.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regime do Conselho Interno de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiveram sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial. 000105

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperantes em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade

§5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§6º - No caso de readmissão o cooperativo integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 – Os atos de demissão, eliminação acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 – Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 – Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

000106

Art. 20 – O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) cada uma.

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§6º - Para efeito de admissão de novos cooperantes ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor das quotas-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

Art. 21 – O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Arquivo Deste Livro
ADP/REG/ADO
OAB: 19.246/MA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro;

000107

§2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores a sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 – A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§1º Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 – O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000108

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperado, em terceira convocação

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no livro de Presença.

§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 – Não havendo quórum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa.

Art. 27 – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e a número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação;

§1º - no caso da conversão ser feita por cooperados o edital será assinado no mínimo por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000109

§2º - os editais de convocação serão afixados nos locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional ou através de outros meios de comunicação

Art. 28 – E da competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal ou de outros

Parágrafo único ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a assembleia geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se realizara no prazo Máximo de 30 (trinta) dias

Art. 29 – os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo presidente auxiliado por um secretario ad hoc sendo também por convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa

§1º - na ausência do secretário e de seu substituto, o presidente convidaria outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata

§2º - quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por um cooperante escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação

Parágrafo único transmitida à direção dos trabalhos o presidente e demais conselheiros de administração e fiscal deixarão a mesa, permanecendo, no recinto a disposição da assembleia geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados

Art. 30 – as deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação

§1º - os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a ordem do dia sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova assembleia geral

§2º - para votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções caso o número de abstenção seja superior a 50% dos presentes o assunto

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Afrânio Leal Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000110

deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-los a nova votação ou ser retirado da pauta quando não é do interesse do quadro social

Art. 31 – o que ocorrer na assembléia geral deverá constar em ata circunstanciada lavrada no livro própria aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes por uma comissão de 03 (três) cooperados designados pela assembléia geral

ART. 32º – as deliberações nas assembléias gerais serão tomadas por maiorias de votos dos cooperados presentes com direitos de votar tendo cada cooperado direito a 01 (um) só voto qualquer que seja o número de suas quotas-partes

§1º - em regra a votação será em descoberto, mas a assembléia geral poderá optar pelo voto secreto

§2º - caso o voto seja a descoberto deve se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções

Art. 33 – prescreve em 04(quatro) anos as ações parra anular as deliberações de assembléias gerais viciada de erro, dolo, ou fraude ou simulação ou tomadas com violação de lei ou estatuto contado o prazo da data em que a assembléia geral tiver sido realizada

b) REUNIOES PREPARATORIAS (pé assembléias)

Art. 34 – antecedendo a realização das assembléias gerais a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos no núcleo de cooperados de todos os assuntos

Parágrafo único a reunião preparatória não tem poder decisórios

Art. 35 – as reuniões preparatórias serão convocadas pelo conselho de administração com antecedência mínima de cinco dias através de ampla divulgação informando as datas e os locais de sua realização

Art. 36 – deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da assembléia um item especifica para apresentação do resultado das reuniões preparatórias

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 37 – a assembléia geral ordinária que se realizara obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiras messes após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia

a) Resultado do pé- assembléias (reuniões preparatórias)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.2-6 / MA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000111

- b) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo
 - 1. Relatório da gestão
 - 2. Balanço geral
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do conselho fiscal
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte
- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios
- d) Criação de novos conselhos como o conselho de ética deferindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa
- e) Eleição e posse dos componentes do conselho de administração do conselho fiscal e dos outros conselhos quando for o caso
- f) Quando previsto fixação das honorárias gratificações e da cédula de presença para os componentes do conselho e administração e do conselho fiscal
- g) Quaisquer assuntos de interesse sociais excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto

§1º - os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens b e f deste artigo

§2º - a aprovação do relatório balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo fraude ou simulação bem como por infração da lei ou deste estatuto

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 38 – a assembleia geral extraordinária realizar-se a sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa desde que mencionado no edital de convocação

Art. 39 – é competência exclusiva de a assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto
- b) Mudança de objetivo da sociedade
- c) Dissolução voluntaria e nomeação de liquidante
- d) Contas das liquidantes

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000112

Parágrafo único é necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata esse artigo

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40 – sempre que for previsto a ocorrência de eleição em assembléia geral o conselho fiscal com antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação criara um comitê especial composto especial composto de 03 (três) membros todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa para coordenar os trabalhos em geral relativos à eleição dos membros do conselho de administração fiscal e se houver de ética

Art. 41 – no exercício de suas funções compete ao comitê especialmente

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercícos e do número de vagas existentes
- b) Divulgar entre os cooperados através de circulares ou outros meios adequados o número e a natureza das vagas a preencher
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivos que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos bem como bem como certidão do registro de imóveis que possuam
- d) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto do § 3 do artigo 4º deste estatuto
- e) Verificar por ocasião da inscrição se existe candidatos sujeitos a incompatibilidades previstas no artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto fazendo com que assinem declaração negativa a respeito
- f) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos das quais contem além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam
- g) Divulgar o nome e currículo de cada candidato inclusive tempo que está associado à cooperativa para conhecimentos dos cooperados
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidatos se for o caso

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

i) Estudar as impugnações previa ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao conselho de administração para que ele tome as providencias legais cabíveis

§1º - o comitê fixara prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados 05 (cinco) dias antes da assembléia geral que vai proceder às eleições

§2º - não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente caberá ao comitê proceder à seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas

Art. 42 – O Presidente da Assembléia Geral suspendera o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrera sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 43 – Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 44 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a Fe pública ou a propriedade.

§ 1º - nos impedimentos nos prazos inferiores a 90(noventa) dias de um dos diretores o conselho de administração indicara o substituto escolhido entre os seus membros

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000114

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45 – o conselho de administração é o órgão superior na hierarquia administrativa sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da cooperativa ou de seus cooperados nos termos da lei deste estatuto ou de recomendações da assembléia geral

Art. 46 – o conselho de administração será composto por seis (seis) membros todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais eleito pela assembléia geral parra um mandato de 02 (dois) anos sendo obrigatória ao termino de cada mandato a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 47 – os membros do conselho de administração escolherão entre si no ato de sua posse aqueles que exercerão as funções de presidente vice-presidente 1º tesoureiro e 2º tesoureiro 1º secretario 2º secretario cujos poderes e atribuição se define no presente estatuto e regimento interno da cooperativa aprovado pela assembléia geral

§ 1º - nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores o conselho de administração indicara o substituto escolhido entre os seus membros

§ 2º - se o número de membro do conselho de administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada assembléia geral para o preenchimento de vagas

Art. 48 – o conselho de administração rege-se pelas seguintes normas

- a) Reúne se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do presidente da maioria do próprio conselho ou ainda por solicitação do conselho fiscal
- b) Delibera devidamente com a presença da maioria dos seus membros proibida a representação sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes reservado ao presidente ou ainda por solicitação do conselho fiscal
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciada lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros dos conselhos presentes

Parágrafo único perdera automaticamente o cargo o membro do conselho de administração que sem justificativa faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis reuniões durante o ano

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000115

Art. 49 – cabem ao conselho de administração dentro dos limites da lei e deste estatuto as seguintes atribuições

- a) Propor à assembléia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa apresentando programas de trabalho e orçamento além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicados os casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregos;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e ficar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limites máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

Afrânio Leite Lima
ADVOCADO
OAB 19.246 / MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000016

- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como o atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do conselho de Administração recebam, com antecedência mínima de três (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultados, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regime Interno da cooperativa.

Art. 50 - Ao Presidente competem, entre outros, definido em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembléia Geral dos cooperados;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:

1. Relatório da Gestão

2. Balanço Geral

3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

000117

f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;

g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;

h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPRIALE.

k) Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da cooperativa;

Art. 51 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 52 – Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

b) Pagar as contas autorizadas pelo Conselho de Administração;

c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

f) Conservar, sob sua responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

g) Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;

h) Assinar, com o Coordenador Geral, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da cooperativa;

Art. 53 – Ao Vice- Tesoureiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao Secretário:

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246 / MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000118

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administrar e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Organizar e se responsabilizar por toda a documentação da instituição;
- d) Protocolar e expedir correspondências e documentos;
- e) Estabelecer e dinamizar a permanente comunicação no interior da instituição e com o público em geral;
- f) Construir a agenda geral da instituição e monitorar sua correta operacionalização;
- g) Coordenar e garantir o adequado e eficiente funcionamento da cooperativa.

Art. 55 – Ao Vice-Secretário compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 56 – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhes declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa. Por sua dirigente, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000119

ART. 57º – Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

§ 1º - Ao Tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Assinar, isolada ou conjuntamente com Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 58 – As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 59 – Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três (três) membros efetivos e três (três) suplentes, todos os cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 60 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três (três) dos seus membros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000120

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de até, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por três (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 61 – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 62 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os estratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conforme com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000321

- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se Negar a convocá-las;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e o Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperantes e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO X

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 63 – A cooperativa deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3. Atas das Assembléias;
 - 4. Atas do Conselho de Administração;
 - 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

000122

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 64 – No Livro de Matrícula os cooperantes serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

Art. 65 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 66 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATA, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de umas realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Afrânio Neite Lima
ADICIONADO
OAB 19.246/JMA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

000123

Art. 67 – O fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos cinco (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor o FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 66, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 – A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Afrânio Leite Lima
ABRILHADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000124

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido a alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais e 120 (cento e vinte) dias.

Art.70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art.71 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nos cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.72 - Os casos omissos serão resolvidos e acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

3º OFÍCIO IMPERATRIZ - MA

Wellington Patrícia de Sousa

Presidente:

Jose Domingos Almeida

Vice-Presidente:

Afrânio Leite Lima

Advogado: Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246 / MA

Imperatriz - MA 28 de setembro de 2018

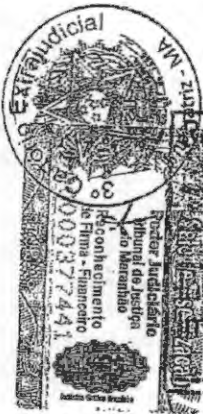
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000125



Reconheço por Semelhança a (s) de
Jose Domingos Aguiar
 indicado (s) (a) pela (s) seta (s)
 Imperatriz - MA 21/12/18
Lucia Machado Figueira
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Extrajudicial

4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz
 Marcelo Claudio Bernardes Pereira
 Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis

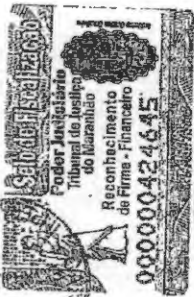
RECONHECIMENTO
 SEMELHANÇA por assinatura de AFRANIO LEITE LIMA "Doutor"
 Imperatriz - MA 26 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade

AFRANIO LEITE LIMA

Cleo Iomar Alexandre Siqueira Neto - Escrevente Autorizado

Cartório
OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Rua Manoel Soares, 155, Azeiteiro - Imperatriz - Maranhão | Cep: 65060-410 | Fone: (98) 332-3178 | email: contato@cartorioperatriz.com.br | www.cartorioperatriz.com.br



CARTÓRIO BANDEIRA
 4º Ofício
 Extra Judicial
 Maria das Graças Bandeira
 de Aguiar Lima
 Tabeliã
 Imperatriz - MA

Reconheço por semelhança as assinaturas
de
 Por uma seta
 Imp. MA 26 / 11 / 2018
 da verdade

Lucia Machado Figueira
 Escrevente Autorizado
 4º Ofício Extrajudicial

Marcelo Claudio Bernardes Pereira
 Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis

Sala de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

Reconhecimento
 de Firma - Financeiro
 000090403822

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901443674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
 DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

FNDE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES-

A - GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE:

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE

2. CNPJ:

33.193.602/0001-61

3. ENDEREÇO:

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880- MERCADINHO

4. MUNICÍPIO:

IMPERATRIZ - MA

5. CEP:

65.901-290

6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

FABIANA MIRANDA DA SILVA

7. CPF

601.791.703-09

8.DDD/FONE

9. BANCO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

10. Nº DA AGÊNCIA

1119

11. Nº DA CONTA CORRENTE

3698-0

B - Grupo Informal

1. NOME DO PROPONENTE:

2. ENDEREÇO:

4. MUNICÍPIO:

5.CEP:

6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA:

7.CPF

8.DDD/FONE

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

ORD	1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº. DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE
1	CLEUVIANE GOMES FERNADES	048.494.893-89	SDW0048494893892708190922	1119	3698-0
2	DEUZIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA	016.721.863-82	SDW0016721863821002200933	1119	3698-0
3	FABIANA MIRANDA DA SILVA	601.791.703-09	SDW0601791703091002200907	1119	3698-0
4	FRANCISCA SCARLATH DE S. VIEIRA	059.200.593-38	SDW0059200593382404181029	1119	3698-0
5	FRANCISCO SANTOS FERNANDES	036.379.913-30	SDW0036379913302708191027	1119	3698-0
6	GILVAN MARQUES FARIAS	436.142.213-34	SDW0436142213342401220857	1119	3698-0
7	LUCIANE DE SOUSA LIMA	960.544.682-00	SDW0960544682001003220755	1119	3698-0
8	MIRIAN PEREIRA FERREIRA	007.896.923-92	SDW0007896923921106181019	1119	3698-0
9	MARIA HILDA BEZERRA BRITO	147.492.033-00	SDW0147492033000803221024	1119	3698-0
10	RENÉ MOTA BRUZACA	136.852.873-20	SDW0136852873202106210853	1119	3698-0
11	EVA GOMESFERNANDES	060.627.353-01	SDW0060627353010803221111	1119	3698-0

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ - MA

000126



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

12	FABRICIA LIMA OLIVEIRA	607.618.113-38	SDW0607618113381003220800	1119	3698-0
13	FRANCISCO DE OLIVEIRA	254.349.423-53	SDW0254349423531902210815	1119	3698-0
14	LUCIANE DE SOUSA LIMA	960.544.682-00	SDW0960544682001003220755	1119	3698-0

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE PREFEITURA DE BURITIRANA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 01.601.303/0001-22	3. MUNICÍPIO BURITIRANA- MA
4. ENDEREÇO AV. SENADOR LA ROQUE, S/N- CENTRO	DDD/Fone	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL:		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificador do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
NOME: Cleuviane Gomes Fernandes	POLPA DE GOIABA	KG	1.000	17,50	17.500,00
CPF: 048.494.893-89	POLPA DE MARACUJA	KG	1.000	18,50	18.500,00
DAP: SDW0048494893892708190922	TOMATE	KG	1.000	8,92	8.920,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 44.920,00					
NOME: Deuszirene Cardoso de Oliveira	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000	15,00	15.000,00
CPF: 016.721.863-82	POLPA DE ACEROLA	KG	1.000	17,50	17.500,00
DAP: SDW0016721863821002200933	ABACAXI	KG	500	8,00	4.000,00
	ALHO	KG	300	31,98	9.594,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 46.094,00					
NOME: Fabiana Miranda Da Silva	BATATA	KG	2.000	9,04	18.080,00
CPF: 601.791.703-09	FARINHA BRANCA	KG	300	11,33	3.399,00
DAP: SDW0601791703091002200907	MACAXEIRA	KG	100	4,89	489,00
	MELANCIA	KG	20.000	4,41	88.200,00
	MELAO	KG	1.200	6,93	8.316,00
	PIMENTAO	KG	150	9,00	1.350,00
	REPOLHO	KG	1.000	8,42	8.420,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 128.254,00					
NOME: Francisca Scarlath De S. Vieira	BANANA	KG	4.000	7,29	29.160,00
CPF: 059.200.593-38					
DAP: SDW0059200593382404181029					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 29.160,00					
NOME: luciane de sousa lima	BANANA	KG	4.000	7,29	29.160,00
CPF: 960.544.682-00					

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

128254,00



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

DAP: SDW0960544682001003220755						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 29.160,00	
NOME: Francisco Santos Fernandes	BANANA	KG	4.000	7,29	29.160,00		
CPF: 036.379.913-30	COUVE	KG	40	5,17	206,80		
DAP: SDW0036379913302708191027						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.342,00	
NOME: gilvan marques farias	COUVE	KG	40	5,17	206,80		
CPF: 436.142.213-34	CEBOLA	KG	1.600	9,50	15.200,00		
DAP: SDW0436142213342401220857	CENOURA	KG	2.000	8,90	17.800,00		
	CHEIRO VERDE	KG	80	3,57	285,60		
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 33.492,40						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 33.492,40	
NOME: luciane de sousa lima	MAÇA	KG	2.000	15,13	30.260,00		
CPF: 960.544.682-00							
DAP: SDW0960544682001003220755						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 30.260,00	
NOME: Mirian Pereira Ferreira	MAÇA	KG	2.000	15,13	30.260,00		
CPF: 007.896.923-92							
DAP: SDW0007896923921106181019						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 30.260,00	
NOME: maria hilda bezerra brito	MAÇA	KG	2.000	15,13	30.260,00		
CPF: 147.492.033-00							
DAP: SDW0147492033000803221024						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 30.260,00	
NOME: René Mota Bruzaca	MAÇA	KG	1.500	15,13	22.692,00		
CPF: 136.852.873-20							
DAP: SDW0136852873202106210853						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 22.695,00	
NOME: eva gomes fernandes	MAÇA	KG	1.500	15,13	22.695,00		
CPF: 060.627.353-01							
DAP: SDW0060627353010803221111						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 22.695,00	
NOME: fabricia lima oliveira	MAÇA	KG	1.500	15,13	22.695,00		
CPF: 607.618.113-38							
DAP: SDW0607618113381003220800						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 22.695,00	
NOME: francisco de oliveira	MAÇA	KG	1.500	15,13	22.695,00		
CPF: 254.349.423-53							
DAP: SDW0254349423531902210815						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 22.695,00	
TOTAL DO PROJETO: R\$ 524.412,20(QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MILE QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).							

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ - MA

000128



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS

ORD	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL
1	ABACAXI	KG	500	8,00	4.000,00
2	ALHO	KG	300	31,98	9.594,00
3	BANANA	KG	12.000	7,29	18.480,00
4	BATATA	KG	2.000	9,04	18.080,00
5	CEBOLA	KG	1.600	9,50	15.200,00
6	CENOURA	KG	2.000	8,90	17.800,00
7	CHEIRO VERDE	UND/ MAÇO	80	3,57	285,60
8	COUVE	UND/ MAÇO	80	5,17	413,60
9	FARINHA BRANCA	KG	300	11,33	3.399,00
10	MAÇA	KG	12.000	15,13	181.560,00
11	MACAXEIRA	KG	100	4,89	489,00
12	MELANCIA	KG	20.000	4,41	88.200,00
13	MELÃO	KG	1.200	6,93	8.316,00
14	PIMENTAO	KG	150	9,00	1.350,00
15	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000	15,00	15.000,00
16	POLPA DE ACEROLA	KG	1.000	17,50	17.500,00
17	POLPA DE GOIABA	KG	1.000	17,50	17.500,00
18	POLPA DE MARACUJA	KG	1.000	18,50	18.500,00
19	PIMENTA DE CHEIRO	KG	130	18,50	2.405,00
20	REPOLHO	KG	1.000	8,42	8.420,00
21	TOMATE	KG	1.000	8,92	8.920,00
TOTAL DO PROJETO:					524.412,20

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS

SERÁ REALIZADA A ENTREGA MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE PEDIDO ENVIADO POR ESTA SECRETARIA E O MESMO ATENDIDO PELA ASSOCIAÇÃO ATRAVÉS DA CONFERÊNCIA É REALIZADA A ENTREGA.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

TEMOS A MISSÃO DE ATENDER TODOS COM TODA QUALIDADE NECESSÁRIA E SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM O PAPEL DE COLABORADOR PARA O BEM ESTAR DE TODA SOCIEDADE.

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
 PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
 LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

4º OFÍCIO

<p>IMPERATRIZ, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Local e Data</p>	<p><i>Fabiana Miranda da Silva</i> Assinatura do Representante do Grupo Formal</p>	<p>Fone/E-mail:</p>
--	---	---------------------

4º OFÍCIO
 DE IMPERATRIZ-MA
 MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - TABELIÁ

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 Maria das Graças Bandeira de Aguiar Lima - Tabela
 CNPJ: 07.000.227/0001-86 - CNS: 029900
 Rua: Godofredo Viana, 520 - Centro - CEP. 65.900-100

Poder Judiciário TJMA Selo
 REC FIR 029900621YK533J003YD16,
 05/02/2024 13:10:52. Ato: 13.17.4.
 Parte(s): FABIANA MIRANDA DA SILVA.
 Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 22,09
 Empl R\$ 19,92 FERC R\$ 0,59 FADEP R\$
 0,79 FEMP R\$ 0,79 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Paulo Ricardo Alves dos Santos
 Escrevente Autorizado
 4º Ofício Extrajudicial
 Imperatriz-MA

000130

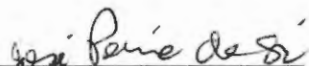


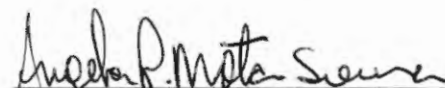
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO


CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - CPL

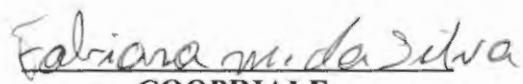
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA).

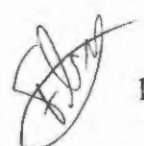
Aos nove dias do mês de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, sito na Rua Senador La Rocque s/n, Centro, se fez presente a Comissão Julgadora do certame em epígrafe, presidida pela Sra. José Pereira de Sá – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Sra. Ângela Pereira da Mota Sousa – Nutricionista e Rodrigo Lima dos Santos – Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da **Chamada Pública nº 001/2024**. Compareceu a **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE**, representada pela Sra. Fabiana Miranda da Silva, portadora da cédula de identidade de nº 032594312007-0 SESP-MA. Foram recebidos todos os documentos habilitatórios exigidos no edital do certame, mormente o projeto de vendas. Verificada a conformidade do projeto de vendas com as exigências estabelecidas no edital da **Chamada Pública nº 001/2024** e, ainda, analisados os demais documentos apresentados, a participante é declarada habilitada. Destarte, a **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE** é declarada vencedora da **Chamada Pública nº 001/2024**, com o preço total proposto de R\$ 524.412,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), conforme projeto de vendas apresentado. Em observância ao disposto no art. 26, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, o instrumento convocatório permanecerá aberto para o recebimento de eventuais projetos de venda por vinte dias. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Pereira de Sá, lavrei e assino a presente ata com os membros da Comissão Julgadora e representante legal da associação participante.


José Pereira de Sá
Comissão Julgadora


Ângela Pereira da Mota Sousa
Comissão Julgadora


Rodrigo Lima dos Santos
Comissão Julgadora
Representante Legal


COOPRIALE
Fabiana Miranda da Silva


1





000134

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 09.02.06/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA
MERENDA ESCOLAR**

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.193.602/0001-61, com sede na Rua Aquiles Lisboa nº 880, Mercadinho, Imperatriz - MA, neste ato representado pela Sra. Fabiana Miranda da Silva, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 032594312007-0 SESP-MA e do CPF nº 601.791.703-09 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 14.133/21 e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$

1



000135

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

524.412,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), conforme listagem a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	500	8,00	4.000,00
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,98	9.594,00
3	BANANA PRATA de 1a qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manuração climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	7,29	87.480,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	9,04	18.080,00
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	1.600	9,50	15.200,00
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	2.000	8,90	17.800,00
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	80	3,57	285,60
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	80	5,17	413,60
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	300	11,33	3.399,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	12.000	15,13	181.560,00
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	KG	100	4,89	489,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	20.000	4,41	88.200,00
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	1.200	6,93	8.316,00



000136

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	150	9,00	1.350,00
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	17,50	17.500,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	18,50	18.500,00
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	8,42	8.420,00
20	PIMENTINHA DE CHEIRO , Com características íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	130	18,50	2.405,00
21	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,92	8.920,00
TOTAL					524.412,20

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



00.137

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21**, a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000138

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

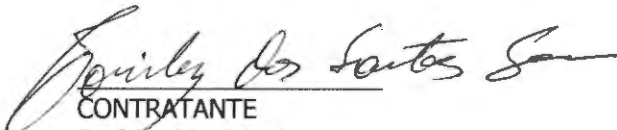
O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.

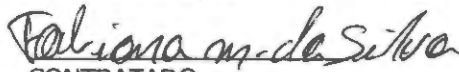
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Buritirana (MA), 09 de fevereiro de 2024


CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

5 



00.139

designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Antônio Cardoso, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25347494 SESP-MA e do CPF nº 402.982.133-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 07 de fevereiro de 2024. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: umt5cvjzuei20240221090247

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA) VALOR TOTAL R\$ 524.412,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material

de consumo Buritirana (MA), 09 de fevereiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: k9ned2bvsn20240221100229

Pregão Presencial nº 012/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais permanentes. VALOR TOTAL R\$ 720.991,48 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 205.960,50 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 77.582,75 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil 30% - R\$ 200.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 163.232,57 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 74.215,66 Buritirana (MA), 07 de fevereiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: m2q4nkid0kl20240221110223

QUARTO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 005/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.11.01/2019 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA jma construções e comércio ltda, NA FORMA ABAIXO. Ao(s) seis dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado,

